



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021
de 05 de Abril de 2021



<http://sumidouro.rj.gov.br>

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano II | Edição Extra nº 407

Página 1 de 12

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno	2
Decreto 3861-16-12-2022 - SUPLEMENTAÇÃO-ASSISTENCIA-SOCIAL	2
Decreto 3864-19-12-2022 - SUPLEMENTAÇÃO-PREFEITURA	5
Decreto 3865-19-12-2022 - SUPLEMENTAÇÃO-SAÚDE	6
Lei 1.308 de 19 de dezembro de 2022 - Ajuda Custo PMpB	9
Lei 1.309 de 19 de dezembro de 2022 - Crédito Adicional Suplementar - 5%	11
Lei 1.310 de 19 de dezembro de 2022 - Ajuste LDO	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





DECRETO n.º 3861/2022

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, no valor de R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais) altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.300 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais)**, para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 1º da Lei nº 1.300/2022, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos II e III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO - DECRETO 3861/2022

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0032	/1801.1012200322.064-3390.36.00-04	5.000,00			
0057	/1801.1030100312.232-3390.30.00-04	17.000,00			
0073	/1801.1030100701.008-4490.52.00-04	3.900,00			
0163	/1801.1030200322.201-3390.39.00-04	5.000,00			
0197	/1801.1030200562.236-3390.39.00-04	13.400,00			
0200	/1801.1030200562.236-3390.92.00-04	4.000,00			
0094	/1901.0824400331.040-4490.52.00-43	40.000,00			
0009	/1901.0824300792.080-3390.30.00-04		12.000,00		
0050	/1901.0824400332.069-3390.32.00-04		36.300,00		
0069	/1901.0824400332.272-3190.11.01-13		40.000,00		
0024	/1901.0824400332.066-3190.13.02-00				13.000,00
TOTAL		88.300,00	88.300,00	0,00	13.000,00

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS(IMPOSTOS)	
ANEXO AO DECRETO Nº 3861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	
ANÁLISE DA RECEITA	
	R\$
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/SETEMBRO)	32.697.438,98
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (OUTUBRO/DEZEMBRO)	13.534.546,65
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/SETEMBRO)	38.049.915,40
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022	40.081.543,80
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Outubro/2022 a Dez/2022: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (OUTUBRO/2021 A SETEMBRO/2022):	51.584.462,05
Média mensal em 12 meses:	4.298.705,17
Arrecadação provável período de OUTUBRO/2022 A DEZEMBRO/2022:	12.896.115,51
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022	40.081.543,80
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/SETEMBRO)	38.049.915,40
TOTAL A ARRECADAR	2.031.628,40
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	12.896.115,51
(-) TOTAL A ARRECADAR	2.031.628,40
PROVÁVEL EXCESSO	10.864.487,11
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 16/12/2022	9.215.761,51
Decreto nº 3760	3.350.000,00
Decreto nº 3768	732.000,00
Decreto nº 3781	252.000,00
Decreto nº 3821	502.000,00
Decreto nº 3822	49.000,00
Decreto nº 3835	300.000,00
Decreto nº 3838	30.000,00
Decreto nº 3847	231.300,00
Decreto nº 3848	537.124,00
Decreto nº 3849	1.028.857,00
Decreto nº 3850	274.592,00
Decreto nº 3859	810.388,51
Decreto nº 3860	1.118.500,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	1.648.725,60



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

DECRETO n.º 3864/2022

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.300 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atendimento das diversas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 1º da Lei n.º 1.300/2022, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, inciso III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3864/2022

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0499	/1701.1236500211.169-4490.52.00-00	55.000,00			
0509	/1701.1236500212.050-3390.30.00-00	48.000,00			
0519	/1701.1236600242.061-3390.30.00-00	4.000,00			
0083	/1401.0412200092.022-3190.13.02-00		107.000,00		
TOTAL		107.000,00	107.000,00	0,00	0,00

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO n.º 3865/2022

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.300 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 1º da Lei n.º 1.300/2022, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos II do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3865/2022

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0315	/1801.1030100312.232-3390.30.00-70				30.000,00
0316	/1801.1030200312.278-3390.30.00-70				35.000,00
0319	/1801.1030200562.240-3390.39.00-70				15.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	215.000,00

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 70 - PRÉ-SAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 3865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.	
ANÁLISE DA RECEITA	
	R\$
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/SETEMBRO)	187.183,14
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (OUTUBRO/DEZEMBRO)	554.795,71
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/SETEMBRO)	3.893.309,02
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022	257.339,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Out/2022 a Dez/2022: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (Outubro/2021 a Setembro/2022):	4.448.104,73
Média mensal em 12 meses:	370.675,39
Arrecadação provável período de OUTUBRO/2022 A DEZEMBRO/2022:	1.112.026,18
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022	257.339,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/SETEMBRO)	3.893.309,02
TOTAL A ARRECADAR	-3.635.970,02
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	1.112.026,18
(-) TOTAL A ARRECADAR	-3.635.970,02
PROVÁVEL EXCESSO	4.747.996,20
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 19/12/2022.	2.956.759,00
Decreto nº 3737	194.000,00
Decreto nº 3752	172.362,00
Decreto nº 3765	500.000,00
Decreto nº 3777	140.000,00
Decreto nº 3780	483.000,00
Decreto nº 3784	120.000,00
Decreto nº 3792	95.000,00
Decreto nº 3794	100.000,00
Decreto nº 3817	50.000,00
Decreto nº 3826	104.189,00
Decreto nº 3827	200.000,00
Decreto nº 3838	100.000,00
Decreto nº 3859	698.208,00



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	1.791.237,20
-------------------------------	--------------





LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos bolsistas vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

§ 1º - O auxílio previsto nesta Lei vigorará enquanto o médico bolsista vinculado ao "Programa Médicos pelo Brasil" atuar neste Município.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio.

§ 3º - O benefício disposto no artigo 1º desta Lei terá vigência enquanto o profissional médico participante do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) estiver atuando no Município, por meio do referido Programa.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, atendendo o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento retroativa a data da entrada em vigor da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, qual seja, 15/08/2022, nos casos de profissionais



que porventura já estejam alocados no Município, no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB).

§ 2º - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de ajuda de custo devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 3º. As despesas geradas em face da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 19 de dezembro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro até o percentual de 5% (cinco por cento) do montante consignado nos mesmos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 19 de dezembro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.310 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.252 de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.252, de 17 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 85 % dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 19 de dezembro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal